



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

18/09/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1290



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 114/2025

De 17 de setembro de 2025

Nomeia o Vereador Péricle Mazzi Filho para o cargo de Coordenador da Escola do Legislativo, nos termos da Resolução nº 253/2025..

O **Presidente da Câmara Municipal de Extrema**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução nº 253, de 12 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Vereador **Péricle Mazzi Filho** nomeado para o cargo de Coordenador da Escola do Legislativo, instituído pelo Art. 4º-A da Resolução nº 184/2016, acrescido pela Resolução nº 253/2025.

Art. 2º - O mandato do Coordenador acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, nos termos do § 1º do Art. 4º-A da referida Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura-e-digite-o-identificador-A7TIP-GVMFO-CHKYZ-B0N48-24D76>



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 3405**Documento Nº:** 114/2025**Protocolo Data:** 18/09/2025**Processo Nº:** SN

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 17/09/2025 às 16:39

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

A7TIP-GVMFO-CHKYZ-B0N48-24D76Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 18/09/2025 10:56 UTC -03:00
Tipo Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 115/2025 De 17 de setembro de 2025

“Regulamenta o art. 100 da Resolução nº. 218/2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema), para dispor sobre as condições e critérios de utilização pública da Tribuna Livre, e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO o instituto da **Tribuna Livre**, previsto no art. 100 da Resolução nº 218/2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema), que se constitui em espaço democrático voltado à manifestação da cidadania e ao exercício do direito à participação popular nas atividades do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Tribuna Livre se revela como importante instrumento de transparência, aproximação e diálogo entre a sociedade civil e o Parlamento Municipal, permitindo a exposição de demandas, reivindicações, debates e apresentações de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a Tribuna Livre constitui importante instrumento de participação popular, assegurando o exercício da cidadania e o diálogo direto entre o Poder Legislativo e a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos à inscrição, utilização e funcionamento da Tribuna Livre, garantindo sua adequada organização e pleno aproveitamento;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MQRWA-C00WLB-EX4E6-4W3HT-EGJMA





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, eficiência, moralidade e transparência administrativa, que orientam a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO a conveniência de disponibilizar meios eletrônicos de inscrição, a fim de ampliar o acesso dos munícipes à Tribuna Livre e assegurar maior comodidade e efetividade no exercício desse direito;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Extrema (art. 58, II, por analogia), compete à Mesa Diretora do Legislativo a normatização relativa ao funcionamento e organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como as providências para assegurar a ordem, o respeito e a fiel observância do Regimento Interno durante a utilização da Tribuna Livre;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema, que atribui à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e a adoção das providências necessárias à sua regularidade, compreendendo também a orientação dos serviços administrativos e a interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - A utilização da Tribuna Livre, prevista no art. 100 da Resolução nº 218/2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema), obedecerá às condições e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º - Poderão inscrever-se para uso da Tribuna Livre quaisquer cidadãos devidamente identificados, observadas as seguintes formas:

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MQRWA-C00WLB-EX4E6-4W3HT-EGJMA





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

I - **preferencialmente por via eletrônica/online**, mediante formulário disponibilizado no *website* oficial da Câmara Municipal de Extrema, garantindo maior comodidade e acesso aos munícipes;

II - **presencialmente**, na Secretaria Parlamentar da Câmara, em dias úteis, no horário de expediente.

Art. 3º - A inscrição deverá indicar, obrigatoriamente, dentre outras informações previstas no respectivo formulário:

I - nome completo e número de documento oficial de identificação do interessado;

II - endereço e contato atualizado (telefone e/ou e-mail);

III - assunto a ser tratado, nos termos do § 3º do art. 100 do Regimento Interno.

Art. 4º - O Presidente da Câmara autorizará a participação de, no máximo, 6 (seis) cidadãos por sessão, cabendo a cada um o tempo de 5 (cinco) minutos, observado o limite previsto no § 1º do art. 100 do Regimento Interno.

Art. 5º - A inscrição poderá ser realizada até 10 (dez) minutos antes do início da reunião, ressalvado o disposto no § 5º do art. 100 do Regimento Interno quanto à antecedência mínima de 2 (dois) dias para eventual convocação de Secretários Municipais.

Art. 6º - Caberá ao Presidente da Câmara deferir a inscrição e cassar a palavra de qualquer orador que extrapole o tema previamente indicado, nos termos regimentais.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 7º - Na Tribuna Livre é vedada a utilização de expressões ofensivas, injuriosas ou que atentem contra a honra de autoridades ou de quaisquer cidadãos, bem como manifestações de cunho discriminatório ou ofensivo à dignidade e ao decoro, sob pena de cassação imediata da palavra.

§ 1º. O orador que incorrer em tais condutas terá a palavra cassada imediatamente pelo Presidente da Câmara, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

§ 2º. Configurada a situação prevista no *caput*, a Secretaria Parlamentar fará constar em ata a ocorrência, registrando o motivo da interrupção da fala.

§ 3º. O descumprimento reiterado das vedações previstas neste artigo poderá ensejar restrição temporária à participação do infrator em futuras inscrições na Tribuna Livre, mediante decisão fundamentada da Presidência e referendada pela Mesa Diretora.

§ 4º. Eventuais ilícitos de natureza civil, penal ou administrativa que decorram da manifestação do orador serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 8º - A Secretaria Parlamentar manterá registro das inscrições realizadas, seja de forma presencial ou eletrônica, para fins de controle e publicidade.

Art. 9º - A inscrição e a participação na Tribuna Livre implicam autorização expressa, livre e voluntária do munícipe para fins de:

I - a captação, transmissão e armazenamento de sua imagem e voz durante a sessão legislativa;

II - a disponibilização pública das gravações, em áudio e vídeo, nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Extrema;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: MQRWA-C00WLB-EX4E6-4W3HT-EGJMA





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

III - a utilização das informações fornecidas exclusivamente para fins institucionais e de registro histórico das atividades legislativas.

§ 1º. Os dados pessoais coletados no ato de inscrição serão tratados pela Câmara Municipal em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

§ 2º. É vedado o uso comercial da imagem, voz ou gravações do munícipe captadas no âmbito da Tribuna Livre, sendo seu uso restrito exclusivamente a finalidades institucionais e de registro histórico da Câmara Municipal.

§ 3º. O munícipe poderá exercer os direitos previstos na LGPD mediante requerimento formal à Secretaria da Câmara.

Art. 10 - Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Extrema, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura-e-digite-o-identificador-MQRWA-00WLB-EX4E6-4W3HT-EGJMA>



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 3411

Protocolo Data: 18/09/2025

Documento Nº: 115/2025

Processo Nº: SN



Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 17/09/2025 às 15:24

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

MQRWA-O0WLB-EX4E6-4W3HT-EGJMAPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Ed Carlos Caetano dos Santos (Ed Carlos Caetano dos Santos) - 276.XXX.XXX-27
Em 18/09/2025 10:26 UTC -03:00
Tipo DigitalEdvaldo de Souza Santos Junior - Juninho (Edvaldo de Souza Santos Junior - Juninho) - 287.XXX.XXX-80
Em 18/09/2025 14:21 UTC -03:00
Tipo DigitalPericle Mazzi Filho - 105.XXX.XXX-20
Em 18/09/2025 10:28 UTC -03:00
Tipo DigitalRafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 17/09/2025 16:28 UTC -03:00
Tipo DigitalWilton de Alcantara Henriques (Wilton de Alcantara Henriques) - 131.XXX.XXX-42
Em 18/09/2025 10:29 UTC -03:00
Tipo Digital

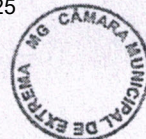
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

Câmara Municipal de Extrema. Edital Aviso de Dispensa Presencial. Aviso nº 16/2025. Processo nº 137/2025. Dispensa Nº 16/2025. Objeto: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento de: ITEM 01 – materiais e execução de serviço de instalação de paredes divisórias em sistema drywall, (face dupla), 175m² de parede (face dupla), incluindo montagem da estrutura metálica, fechamento com chapas de gesso acartonado em ambos os lados, tratamento de juntas e lixamento, sem pintura, para uso em área seca. Pé direito: 3m13cm; ITEM 02 – 06 (seis) portas completas para drywall com guarnição e fechadura. Medida: 0,80 x 2,10, instaladas. Cor: Branca; ITEM 03 – 01 (uma) porta completa para drywall com guarnição e fechadura. Medida: 0,70 x 2,10, instaladas. Cor: Branca. Período para envio da proposta e documentação: Até o dia 25 de setembro de 2025, às 17h. Critério de julgamento: menor preço global. Finalidade: obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação por dispensa de licitação presencial. Obtenção do edital na íntegra e todas as informações: Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone: (35) 3435 2623. E-mail: licitacaoextrema@yahoo.com.br e também no site www.camaraextrema.mg.gov.br, e PNCP. Assina: Rafael Silva de Souza Lima, Presidente da Câmara Municipal de Extrema.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



RELAÇÃO DE CREDENCIADOS Nº 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 –
PROCESSO Nº 111/2025

OBJETO: O objeto do chamamento público é o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais com e sem taxa de despacho de bagagens, mediante requisição, e serviços de taxa de agenciamento.

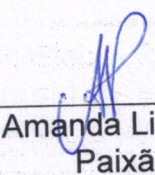
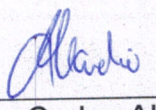
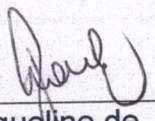
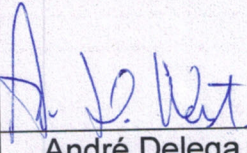
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O CREDENCIAMENTO iniciou-se em 12 de agosto de 2025, das 09h às 16h, na Secretaria Administrativa da Câmara, localizada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626 – Bairro Ponte Nova – Praça dos Três Poderes, Extrema/MG. O credenciamento de novos interessados está permanentemente aberto.

EMPRESAS CREDENCIADAS: Até a presente data, ficaram assim classificadas as empresas por ordem de credenciamento:

- 1º: Global Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.528.154/0001-32;
- 2º: Fly Gates Viagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.425.667/0001-16;
- 3º: Afefe Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.431.363/0001-48;
- 4º: Amanda de Santanna Silva dos Anjos, inscrita no CNPJ nº 57.891.618/0001-06;
- 5º: Plus Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.253.146/0001-60;
- 6º: ELCLeite, inscrita no CNPJ nº 58.602.057/0001-40
- 7º: Voenet Viagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.421.931/0001-76;
- 8º: Camila Cristina Cruz Alves, inscrita no CNPJ nº 50.706.162/0001-18;
- 9º: Sendpax Viagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.016.280/0001-91;
- 10º: Alysso Lugarezi Lima, inscrita no CNPJ nº 57.689.686/0001-97;
- 11º: I.L. Barreto Representações LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.933.551/0001-57.

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO: Comissão de Contratação.

Extrema, MG, 18 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – PORTARIA Nº 06/2025			
			
Amanda Lima da Paixão	Carlos Alberto Cláudio	Jaqueline de Souza Machado	André Delega Westerstahl
PRESIDENTE	MEMBRO	MEMBRO	MEMBRO SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 64/2025 –
PROCESSO Nº 111/2025

HOMOLOGAÇÃO. Câmara Municipal de Extrema. **HOMOLOGO** para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos a prestação de serviços em conformidade com a tabela a seguir, com as empresas Sendpax Viagens LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.016.280/0001-91, Alysson Lugarezi Lima, inscrita no CNPJ nº 57.689.686/0001-97 e I.L. Barreto Representações LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.933.551/0001-57:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIANA VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços contínuos de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais com e sem taxa de despacho de bagagens, mediante requisição.	-	1 serviço	R\$ 180.000,00
02	Taxa de agenciamento	R\$ 0,01	180.000,00	R\$ 1.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 181.800,00

O Processo nº. 111/2025, Inexigibilidade nº. 64/2025 estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas posteriores alterações, e sendo conveniente à administração, que adota, na íntegra, o parecer jurídico anexado nos autos. O processo em epígrafe encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Assina: Rafael Silva de Souza Lima, presidente.

Extrema/MG, 18 de setembro de 2025.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:05691603671
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.09.18
14:56:14 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**